

## **CONTRATO DE OBRA DE REFORMA DA CASA DO CASEIRO**

Pelo presente instrumento particular, **Sindicato dos policiais rodoviários federais nos estados do Pará e Amapá**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.154.566/0001-68, estabelecida na rodovia BR-316 km 02, s/n, edifício Next Oficce, salas 414/415, 4º andar, torre II, bairro Atalaia, cep 67.013-000, Cidade Ananindeua, Estado Pará, ora denominada **CONTRATANTE**, e;

**2N COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.906.217/0001-93, estabelecida na Rua Curuçá nº 539, Bairro: Telegrafo, Cidade: Belém, Estado: Pará, representada neste ato pelo Sr. **NELSON EMERY LOBATO NETO**, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.535.322-53, ora denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Sindicato dos policiais rodoviários federais nos estados do Pará e Amapá (CONTRATANTE)** contrata a empresa **2N COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI (CONTRATADA)**, para a execução das obras de reforma da casa do caseiro da sede campestre do sindicato, sob o regime de empreitada global, conforme orçamento anexo, denominada de Proposta Orçamentária nº016/2021 revisão 03 datada de 27/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA** fornecerá todo o material necessário para a realização dos serviços descritos no orçamento anexo (EXCETO: LUMINÁRIAS; MÓVEIS SOLTOS TIPO SOFÁS, POLTRONAS E CADEIRAS, LETREIROS INTERNOS E EXTERNOS; EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, SOM E CFTV, TV, ESTANTES DE ESTOQUE), como também a mão de obra. No valor deste contrato estão inclusos a realização dos

serviços em horários especiais; despesas de deslocamento, estadia e alimentação; fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidentes e ocorrências com seu pessoal ou por terceiros por ela contratados dentro do canteiro de obras.

**CLÁUSULA QUARTA:** O custo total dos serviços de mão de obra e materiais a serem adquiridos pela **CONTRATADA**, será de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) que será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela em 27/07/2021 no valor de **R\$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais) e a segunda parcela na entrega da obra no valor de **R\$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais), sendo considerada concluída a obra com a liberação da vistoria pelo responsável do sindicato. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários na conta corrente da **CONTRATADA**, com as seguintes informações: BANCO INTER, Agencia 0001-9 Conta Corrente 50150340, Emerson Silva Gomes, PIX = 91 999850232.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de execução da obra é de 40 dias, com termo inicial a ser contado no dia 02/08/2021.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar para todos os seus empregados e colaboradores, os equipamentos de segurança necessários ao desempenho seguro das atividades inerentes a obra ora contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Responderá a **CONTRATADA**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados na execução da obra ora empreitada, de acordo

